

	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível III	Q11		Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível III	QGAS11	Mediante promoção, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei.							termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	a) Categoria 1			a) Categoria 1		Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria,							Mediante promoção, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei.
	b) Categoria 2	Q12		b) Categoria 2	QGAS12	avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza,							Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria,
	c) Categoria 3	Q13		c) Categoria 3	QGAS13	licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação,							avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	d) Categoria 4	Q14		d) Categoria 4	QGAS14	totalizando no mínimo 360							
	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível IV	Q15		Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível IV	QGAS15								
	a) Categoria 1			a) Categoria 1									

Projeto de Lei 066018560

SEI 6013.2022/0001031-6 / pg. 35

Projeto de Lei 066018560

SEI 6013.2022/0001031-6 / pg. 37

						(trezentas e sessenta) horas.							Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	b) Categoria 2	Q16			QGAS16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.							Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q17		b) Categoria 2	QGAS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.							Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
				c) Categoria 3		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.							Mediante promoção, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei.
						Enquadramento mediante progressão funcional, nos							

Projeto de Lei 066018560

SEI 6013.2022/0001031-6 / pg. 36

Projeto de Lei 066018560

SEI 6013.2022/0001031-6 / pg. 38